

ATO DA REITORIA Nº 1115/2026

Altera o Ato da Reitoria nº 0514/2024, que autorizou a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Faculdade de Medicina (FM).

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.023310/2025-86,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Ato da Reitoria nº 0514/2024 (11134468), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pela Faculdade de Medicina (FM), nos termos do Parecer nº 14628425, aprovado na 51ª Reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho da UnB, realizada em 6 de agosto de 2026, conforme Ata nº 14682047, observadas as seguintes condições:

I - a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) na Faculdade de Medicina (FM) deverá ser de 80% (oitenta por cento) por semana;

II - as modalidades adotadas serão a Presencial e o Teletrabalho, em regimes de execução parcial e integral;

III - o percentual máximo de servidores(as) da Faculdade de Medicina (FM) que poderão participar do PGD será de 100% (cem por cento);

IV - o prazo de antecedência mínima para convocação do(a) servidor(a) para comparecimento presencial à Faculdade de Medicina (FM), quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, será de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a chefia imediata realizar a comunicação por meio de contato telefônico, e-mail e/ou plataforma *Microsoft Teams*.

Art. 2º Poderão participar do PGD, no âmbito da Faculdade de Medicina, os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação em efetivo exercício na unidade.

Parágrafo único. É vedada a participação no PGD e em seu processo seletivo de servidor(a):

I - cuja lotação não seja a Faculdade de Medicina; ou

II - que não tenha cumprido um ano de estágio probatório.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato da Reitoria nº 0514/2024 (11134468).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Márcio Muniz de Farias
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Muniz de Farias, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria**, em 14/08/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14682257** e o código CRC **B1924E41**.